



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA**

JOSÉ WÁTILA FERREIRA DE OLIVEIRA

**ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO
DE REDENÇÃO: UM ESTUDO DE CASO**

Redenção-CE

2016

JOSÉ WÁTILA FERREIRA DE OLIVEIRA

**ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO
DE REDENÇÃO: UM ESTUDO DE CASO**

Trabalho de conclusão de Curso apresentado como requisito obrigatório para a conclusão do curso de bacharelado em Administração Pública, presencial, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus da Liberdade.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Oliveira Lima

Redenção-CE

2016

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira
Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)
Biblioteca Setorial Campus Liberdade
Catalogação na fonte**

Bibliotecário: Gleydson Rodrigues Santos – CRB-3 / 1219

-
- O45a Oliveira, José Wátila Ferreira de.
Análise do comportamento da receita tributária no município de Redenção: um estudo do caso. / José Wátila ferreira de Oliveira. – Redenção, 2016.
51 f.; 30 cm.
Monografia apresentada ao curso de Administração Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.
Orientador: Prof. Dr. Alexandre Oliveira Lima.
Inclui quadros, gráficos e referências.
1. Contabilidade pública - Brasil. I. Título.

CDD 657.610981

JOSÉ WÁTILA FERREIRA DE OLIVEIRA

**ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO
DE REDENÇÃO: UM ESTUDO DE CASO**

Monografia julgada e aprovada para obtenção do diploma de Graduação em Administração Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira

Data __/__/__

Nota _____

Banca Examinadora:

Dedico esse trabalho a minha mãe Antônia Lucineide Fereira de Oliveira e ao meu pai Manuel Teles de Araújo Filho, que nunca mediram esforços para que eu chegasse a esse momento, as minhas irmãs Nágila Maria e Maria Sájila, a minha tia Maria Lúcia, a uma pessoa especial Amanda Paz, aos meus colegas da turma 2011.1, aos meus amigos do dia-a-dia e aos meus professores, principalmente ao professor Dr. Alexandre Lima. A todos um muito obrigado.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por nos conceder a vida e nos permitir realizar nossos sonhos e a minha família pelo apoio durante todo esse tempo de luta.

Agradeço ao professor Dr. Alexandre Lima pela orientação e grande colaboração na elaboração do trabalho, aos funcionários da Secretaria de Finanças do Município de Redenção-Ce pela disponibilização dos documentos necessários e pela recepção e ajuda com a entrevista, a todos os amigos, que de alguma forma, contribuíram para a realização do trabalho.

RESUMO

A Constituição Nacional de 1988 trouxe um aspecto muito interessante para a contabilidade pública, mais especificamente na tributação. Os municípios passaram a ter autonomia para trabalharem em cima dos tributos que lhe cabiam (Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria). O seguinte trabalho faz um estudo de caso sobre o município de Redenção-CE. Objetiva de forma geral, fazer um estudo do comportamento da receita tributaria desse município durante o período de 2011 a 2015. Tem-se como objetivos específicos analisar os índices de arrecadação durante esse período, avaliar o percentual de arrecadação da receita, quando se comparado ao orçamento e avaliar o impacto da receita própria na receita total anual do município de Redenção. A metodologia utilizada foi puramente qualitativa, com dados coletados no portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará e da Secretaria de Finanças Municipal. Com base neles, pode-se perceber que a receita de um modo geral cresce todos os anos pesquisados, mas que em determinadas fontes o valor arrecadado não chega ao valor orçado. Outro ponto importante é o fato da receita própria ter um valor muito baixo no orçamento anual total, onde o ano de maior arrecadação, esse índice chegou a 2,29% apenas. O trabalho é finalizado com considerações a cerca da administração desses recursos e trás aspectos fundamentais que não devem ser esquecidos nesse sentido.

Palavras-chave: Tributação municipal. Impostos. Receita própria.

Abstract

The National Constitution of 1988 brought a very interesting aspect of public accounting, specifically in taxation. Municipalities now have autonomy to work on top of the taxes that fit you (Taxes and Contributions improvement). The following work is a case study on the town of Redenção-CE. Objective in general, make a tributary revenue behavioral study of this municipality during the period from 2011 to 2015. It has been as specific objectives analyze collection rates during this period evaluate the percentage of revenue collection when compared to budget and assess the impact of own revenue in total annual revenue of the municipality of Redenção. The methodology used was purely qualitative, with data collected on the website of the Court of Auditors of the Ceará municipalities and the Department of Municipal Finance. Based on them, it can be seen that revenue generally grows every year studied, but that in certain sources the amount collected does not reach the budgeted amount. Another important point is the fact that the recipe itself have a very low value in the total annual budget, where the year's highest grossing, this ratio reached 2.29% only. The work ends with considerations about the management of these resources and back key aspects that should not be forgotten that direction.

Keywords : Municipal Taxation . Taxes. own recipe.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1: Lista de serviços cabíveis a cobrança de ISSQN.....	24
Quadro 2: lista de inflações do ISSQN.....	25
Quadro 3: Lista dos valores da taxa por m ²	25
Quadro 4: Lista de preço da taxa por tipo de obra.....	27
Quadro 5: Lista dos valores das taxas de serviços publicitários.....	27
Quadro 6: Lista do valor da taxa pelo tipo de veículo.....	29
Quadro 7: Lista do preço da taxa pela atividade exercida e pelo período da licença.....	29
Quadro 8: Lista dos preços das taxas equivalentes a atividade e ao período da licença.....	30
Gráfico 1: Análise Horizontal Receitas (2011 a 2015).....	42

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: valores arrecadados por Redenção-CE 2011.....	36
Tabela 2: valores arrecadados por Redenção-CE 2012.....	38
Tabela 3: valores arrecadados por Redenção-CE 2013.....	39
Tabela 4: valores arrecadados por Redenção-CE 2014.....	40
Tabela 5: valores arrecadados por Redenção-CE 2015.....	41
Tabela 6: Taxas de impacto da receita própria arrecadada na receita total de Redenção (2011-2015)	44

SUMÁRIO

1 INTRUDUÇÃO.....	09
2 TRIBUTOS E COMPETENCIA TRIBUTÁRIA.....	12
2.1 Evolução na arrecadação municipal.....	12
2.2 Papel dos municípios no Sistema Tributário Nacional atual.....	14
2.2.1 Noções de tributo	14
2.2.2 Competência tributária.....	08
2.2.3 Impostos municipais.....	10
2.2.3.1 Imposto Predial Territorial Urbano	17
2.2.3.2 Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI).....	18
2.2.3.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).....	18
2.3.3.4 Taxas.....	19
2.3.3.5 Contribuição de melhoria.....	19
3 CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.....	21
3.1 Sistema Tributário Municipal.....	21
3.2 Administração Tributária.....	32
3.3 Processo Administrativo Fiscal	32
4 METODOLOGIA.....	33
5 DISCUSSÃO E ANÁLISE DE DADOS.....	34
5.1 Perfil Socioeconômico de Redenção-ce.....	34
5.2Análise dos Índices de Arrecadação.....	35
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
7. REFERÊNCIAS	47

INTRODUÇÃO

Com a Constituição Federal de (1988), os municípios passaram a serem considerados entes federativos da União, e com isso, obtiveram uma maior autonomia política, administrativa e principalmente financeira. Junto com essa autonomia financeira veio também a responsabilidade de instituir através de leis os seus tributos, fiscalizar a arrecadação destes e de gerir da melhor forma possível toda a receita arrecadada.

Atualmente, os municípios possuem papel fundamental da gestão pública do país. Segundo Afonso e Araújo (2000), nunca os municípios tiveram importância tão elevada na administração pública nacional. Para se ter uma ideia, já em 2000 os municípios correspondiam a 19% da folha de pagamento dos servidores públicos do país e detinham cerca 50% dos alunos de ensino fundamental e 52% das aplicações na área da saúde viam dos municípios.

No papel parece ser simples essa relação implantada. Os municípios, ficariam responsáveis por oferecerem alguns serviços, como por exemplo, a educação infantil e fundamental e em troca teria uma competência tributária estipulada por lei para trabalhar os tributos em que possuem o direito de terem. Esses tributos serviriam então para custear os serviços de responsabilidade dos municípios, dando as condições de trabalho necessárias para o bom funcionamento da máquina pública.

Porém, o que vem sendo notado é que os municípios ainda não conseguiram absorver todas as responsabilidades que foram delegadas a eles. Soma-se a isso, o fato de muitas vezes o município ter uma gestão incapaz de desenvolver mecanismos de mudanças. Faz-se necessário o desenvolvimento de novas técnicas para que os municípios, principalmente os de pequenos porte (até 30 mil habitantes), para que eles possam arrecadar e fazer a gestão de suas próprias fontes de recursos e passem a depender cada vez menos dos repasses dos Estados e da União.

Os municípios vêm, cada vez mais, sendo cobrados por melhores desempenhos na oferta de seus serviços e por renovações na sua forma de implementarem as políticas públicas. Concluir esses objetivos requer maiores receitas e uma gestão eficiente dos recursos por parte das prefeituras.

O aumento da receita própria dos municípios é constante. Segundo Afonso e Araújo (2000), a arrecadação própria dos municípios, desde a promulgação da Constituição de 1988 até 2000, o volume de recursos cresceram 196%, sendo esse crescimento duas vezes maior do que os Estados e a União.

Mesmo com esse crescimento, as necessidades ainda não estão sendo sanadas em sua totalidade. É preciso, então, que as prefeituras, principalmente as de pequeno porte, possam implementar ações que aumente o nível de arrecadação. Isso não significa dizer que apenas o aumento dos tributos resolva os problemas, mas sim, se apoderar medidas técnicas e legais para que se obtenha um incremento real das chamadas, receitas próprias.

A Constituição Federal de 1988 definiu o que é tributo e as competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Com base no que foi estabelecido, os municípios legalmente possuem o direito de cobrar o IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), ITBI (Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis), Contribuições de melhoria e taxas.

Porém, o que se verifica é que os municípios, principalmente os de pequenos porte, não exploram em sua totalidade todo o potencial de arrecadação possível e nem sequer se aproximam disso.

Com base nesse cenário, surge o seguinte problema: Quais os índices de arrecadação própria do município de Redenção entre o período de 2011 a 2015? Essa pergunta norteou a pesquisa e sua resolução ajudou na análise do comportamento das receitas próprias do município de Redenção-CE. Município esse, que se enquadra como de pequeno porte e que possui características semelhantes a grande maioria dos municípios brasileiros.

O objetivo geral da pesquisa é analisar o comportamento da receita tributária do município de Redenção-CE do período de 2011 a 2015. Para subsidiar o objetivo geral, tem-se como objetivos específicos: I) Analisar os índices de arrecadação tributária durante o período especificado; II) avaliar o percentual de arrecadação da receita, quando comparada com o orçamento e; III) avaliar o impacto da receita própria na receita total anual do município de Redenção

Para que se alcance esses objetivos, foi usada a metodologia exclusivamente qualitativa, de caráter exploratório. Isso permite que se tenha uma maior compreensão do ambiente

estudado. Os dados levantados foram descritivos e secundários, uma vez que se originaram de relatos dos gestores e de documentos oficiais previamente pesquisados. Quanto ao procedimento da pesquisa, foi feito em forma de estudo de caso, onde o pesquisador buscou se envolver no ambiente onde se passa o evento estudado.

A divisão do trabalho está realizada da seguinte forma. A Primeira parte é a introdução, seguida da 1ª primeira seção onde comentará sobre os tributos municipais de acordo com o Código Tributário do Município de Redenção-CE e suas particularidades. A 2ª seção tratará da metodologia, seguida da análise de dados e discussões e, para finalizar, as considerações finais.

2. TRIBUTOS E COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Nesta seção tratar-se-á da atual conjuntura do sistema tributário brasileiro, realizando análise hierárquica desde a União, passando pelos Estados até os municípios, que são o foco da pesquisa. De início, encontra-se um breve histórico do processo da tributação municipal que tivemos no Brasil e logo em seguida, uma explanação mais aprofundada de conceitos e explicações do assunto, embasados por autores da área e pelas duas maiores fontes que regulamentam o sistema tributário: Constituição Federal de 1988 e o Código Tributário Nacional.

2.1 Evolução na arrecadação municipal

Para que se possa tomar conclusões dentro da evolução da arrecadação municipal, é preciso que saibamos primeiramente como se deu esse processo a nível federal, e como de alguma forma esse evento influenciou dentro do âmbito municipal. Esse diagnóstico proporcionará melhor segurança na formação de conclusões efetivas no decorrer do trabalho.

A República brasileira herdou do Império boa parte da estrutura tributária que esteve em vigor até a década de 30. Sendo a economia eminentemente agrícola e extremamente aberta, a principal fonte de receitas públicas durante o Império era o comércio exterior, particularmente o imposto de importação que, em alguns exercícios, chegou a corresponder a cerca de 2/3 da receita pública. Às vésperas da proclamação da República este imposto era responsável por aproximadamente metade da receita total do governo (VARSANO, 1996 p. 04).

Varsano (1996, p. 02) desenvolveu seus estudos sobre a temática, desde a época da formação do Brasil República. O autor afirma que o imposto sobre importação era o carro-chefe da receita tributária, compreendia cerca de 50% de toda a receita do país. Isso se explica pelo fato do Brasil ser um país que valorizava o comércio exterior.

Passando por essa fase, já com a Constituição Brasileira de 1891. Houve uma quebra dos moldes da tributação do tempo do Brasil- Império e trouxe uma nova fase nesse sentido para melhoria no que diz respeito a obtenção de receitas.

De acordo com Varsano (1996, p. 03), foi adotado um regime de separação das fontes tributárias entre a União e os Estados. Os municípios não tinham estipulados nenhum tipo de tributo até então. Tudo o que eles recolhiam, era delegado pelos Estados.

Ao governo central couberam privativamente o imposto de importação, os direitos de entrada, saída e estadia de navios, taxas de selo e taxas de correios e telégrafos federais; aos estados, foi concedida a competência exclusiva para decretar impostos sobre a exportação, sobre imóveis rurais e urbanos, sobre a transmissão de propriedades e sobre indústrias e profissões, além de taxas de selo e contribuições concernentes a seus correios e telégrafos (VARSAÑO 1996 p. 05).

A constituição de 1946, pouco trouxe de mudanças a finanças brasileiras. A principal mudança que trouxe foi a demonstração da preocupação nos municípios em aumentar seus recursos. Para que isso acontecesse, foi estipulado mais dois impostos na sua área de competência.

Mesmo com essas mudanças, os municípios ainda não tinha receita própria favorável e isso se devia a alguns aspectos sentidos na época. Ainda segundo Varsano (1996 p. 06) Três foram os motivos pelo qual os municípios não terem uma receita própria favorável. Primeiro, o repasse dos Estados de 30% que não acontecia. Segundo o fato das cotas do IR só serem distribuídas do ano de 1945. Terceiro o aumento descontrolado do número de municípios que aconteceu entre os anos de 1945 a 1996. O valor real das transferências da União caía à medida em que eram criados novos municípios.

O principal fato na evolução da arrecadação tributária municipal aconteceu com a Constituição Federal de 1988. Foi nesse ponto que os municípios passaram a ter maior autonomia política, legislativa e financeira. Os municípios passaram então a ter competência tributária para instituir, fiscalizar e arrecadar os tributos que lhe cabia. A ideia então era desafogar um pouco as transferências de recursos federais.

Ozaki e Biderman (2004) afirmam em estudo que de 1989 a 2001a arrecadação própria dos municípios de pequeno e médio porte era de 9% de sua receita orçamentária e que os municípios viviam essencialmente das transferências do governo federal, que compunham 63 % da receita.

Ozaki e Biderman (2014), ainda orientam que com base nesses dados, fica claro que não bastava somente a normatização feita pela CF 1988, a garantia do direito a explorar esses tributos não garantia uma execução plena do que era preciso.

Na década de 2000, a receita municipal, de uma maneira em geral, aumentou consideravelmente. A receita própria dos municípios de médio e pequeno porte passou de 9% para 18%. Segundo Ozaki e Biderman (2004) esse aumento se deu pela simples regulamentação e início das cobranças dos impostos e taxas. E de lá para cá, o poder público tenta manter o equilíbrio das suas contas, mas ainda com uma tributação muito aquém do que se espera e do que é necessário para o bom funcionamento a máquina pública.

Com esse breve histórico, percebe-se a fragilidade do nosso sistema tributário. As mudanças aconteceram de forma lenta e ineficiente. Embora muitos autores defendam a forma como o Estado brasileiro administra as contas públicas, há uma opinião unânime entre eles, que é a da ineficiência nas ações governamentais, desde a implementação e captação dos impostos até a forma como os recursos são gastos.

2.2 Papel dos municípios no Sistema Tributário Nacional atual

Neste tópico será dada informações sobre o sistema tributário brasileiro como um todo, e ao longo das discussões, focar nos municípios, que é o objeto da pesquisa. O Código Tributário Brasileiro será abundantemente citado. Criado pela Lei N° 5.172 do ano de 1966, dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Além das principais fontes de direito que regulam a tributação no Brasil, como a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional estarão em pauta também as análises feitas por autores da área do direito tributário e principalmente finanças e contabilidade pública.

2.2.1 Noções de tributo

O conceito de tributo é encontrado no artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN) do ano de 1966. Tributo é “Toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor dela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa vinculada”.

Destinchando o que o CTN nos traz, vê-se que tributo é um pagamento acordado entre as partes (contribuinte e poder público) feito em dinheiro, mas que também pode ser feito por objetos que se possa exprimir o referido valor, que de maneira alguma é constituído de ato ilícito, que é instituído através de uma lei respeitando todos os princípios tributários e cobrado mediante ato administrativo, não sendo necessário levar para o campo jurídico.

Vale ressaltar que o tributo é um produto de uma relação entre as pessoas físicas e o Estado. Essa relação é sustentada por embasamento jurídico, onde a imposição do pagamento deve ser realizada na estrita forma da lei. Onde o contribuinte contribui para os custos das despesas coletivas do Estado. Por tanto, não se deve esperar um retorno de forma pessoal, mas sim em conjunto em forma de serviços públicos em geral.

Amaro (2008) faz uma análise aprofundada do que significa tributação. Segundo ele, tributar, de *tribuere*, significa dividir em tribos, repartir e distribuir. Ou seja, é a própria ação do Estado. Já o tributo vem de *tributum* seria distribuição do ônus entre a população. Seria então o resultado dessa ação estatal.

O Código Tributário Nacional (CTN) também nos diz em seu art. 4 que a natureza do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação. Desta forma, vê-se que o tributo é identificado pelo fato gerador, não estando o tributo ligado ao seu nome ou para onde vá sua arrecadação.

O sistema tributário nacional é composto pelos tributos federais, estaduais e municipais. Eles servem para compor as receitas básicas do orçamento do poder público para manter a máquina pública funcionando e assim, poder disponibilizar todos os serviços necessários à comunidade.

Os tributos são divididos em impostos, taxas e contribuições de melhorias decorrentes de obras públicas, são divididos entre União, Estados e Municípios de acordo com a competência tributária de cada um.

2.2.2 Competência tributária

O art. 6º do capítulo I do CTN indica que as atribuições dadas pela competência de tributar estão contidas na Constituição Federal, nas Constituições do Estado e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal e observado sempre o disposto do CTN. Também através dessa lei é estabelecido o que é vedado ao poder público de tributar.

Como dito na seção anterior, faz parte dos tributos os impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Imposto, segundo o CTN em seu art. 16 é “O tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. Ou seja, uma vez que uma pessoa física ou jurídica pratica um fato gerador de um imposto decorrente de alguma atividade, ela deve pagar imposto específico daquela atividade.

Segundo o art. 153 da CF a União pode tributar sobre a importação de produtos estrangeiros (II), exportação (IE), para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados; renda e proventos de qualquer natureza (IR); produtos industrializados (IPI); operações de

crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF); propriedade territorial rural (ITR) e grandes fortunas (IGF), nos termos de lei complementar.

O art. 153 fala ainda que a União pode instituir novos impostos que não estão descritos acima, desde que sejam realizados através de uma lei complementar e que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador e nem base de cálculo dos já existentes. Outra ocasião é em caso de guerra, chamados impostos extraordinários, que são suprimidos gradativamente, de acordo com a diminuição das suas causas de criação.

Já os estados e distrito federal podem tributar sobre as transições *causa mortis* e doação (ITCMD), operações relativas a circulação de mercadorias e prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) e propriedade de veículos automotores (IPVA).

Os municípios, por sua vez, podem cobrar os seguintes impostos: Imposto sobre propriedade territorial urbana (IPTU), transmissão *inter vivos* de bens onerosos de bens imóveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis (ITBI). E por último, o imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISS).

Pode-se perceber que há uma divisão bem específica dos impostos entre os níveis da administração pública do Brasil. Essa divisão deveria proporcionar uma maior autonomia por parte dos estados e principalmente dos municípios. Teoricamente os municípios possuem a capacidade de serem alto sustentáveis financeiramente ao captar todas as receitas de maneira correta de seus referidos impostos.

2.2.3 Impostos municipais

Com a Constituição de 1988, os municípios passaram a organizar suas receitas de acordo com suas Leis orgânicas e não mais pelas leis estaduais como ditas anteriormente.

(BRASIL, lei Nº 5. 172, 1966, art. 156) Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

- I - propriedade predial e territorial urbana;
- II - transmissão "*inter vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

- IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

2.2.3.1 Imposto Predial Territorial Urbano

O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) possui como fato gerador a propriedade de domínio útil ou a posse de imóvel por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil localizado na zona urbana do município.

É considerado o “carro-chefe” dos tributos municipais, sendo o de maior relevância em termos arrecadatários. Os municípios devem dar uma grande importância a tudo o que se refere a esse imposto, visando o máximo de arrecadação, tendo em vista que todo proprietário de imóvel predial ou territorial urbano tem o dever de pagar esse imposto para o município onde está situado o imóvel (WILLENBRING, 2012, p 31).

A administração municipal deve atentar para esse imposto. Para que ele possa ser efetivamente cobrado dentro do que é especificado na lei o contribuinte deve possuir o imóvel dentro dos limites urbanos. Os próprios municípios podem especificar sua área urbana através de sua Lei Orgânica, mas o CTN traz alguns requisitos para delimitar o que faz parte da área urbana ou não.

(BRASIL, lei Nº 5. 172, 1966, art. 32) O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

É preciso então que os municípios atentem para essa condição e mantenha seu cadastro de contribuintes de IPTU sempre atualizado.

Quanto ao cálculo desse imposto, será levado em consideração o valor real do imóvel. Esse valor é o resultado da avaliação feita pelo próprio município. Para que se possa obter esse valor, os municípios levam em consideração alguns critérios que no geral são, acabamento, localização do imóvel, área construída, acabamento e outros aspectos da construção civil.

2.2.3.2 Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI)

Já o imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI) tem como fato gerador a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis ou por uma aquisição de bens físicos, uma casa por exemplo. Dessa forma, sempre que há uma compra ou venda de um imóvel entre vivos o município onde está situado o imóvel deverá receber os impostos.

O município na qual está localizado o bem em questão é que será o responsável por colher o imposto advindo da transmissão. O código tributário municipal que determinará quem paga o imposto, se é a pessoa que vendeu o imóvel ou a que adquiriu. As pessoas em questão podem ser físicas ou jurídicas.

Para a base de cálculo desse imposto, também é utilizado a mesma fonte do IPTU, ou seja, o valor comercial do bem. A alíquota também é definida pelo próprio município, onde deve obedecer aos princípios que o CTN defende, sendo necessário a criação de leis pelo poder legislativo municipal a cada mudança relacionada a quantidade da alíquota.

2.2.3.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

O terceiro e último imposto cobrado pelo município é o Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Este imposto possui como fato gerador a prestação de serviços por empresas ou profissionais autônomos. O cálculo do valor do imposto deve-se considerar o preço do serviço prestado.

Esses serviços são listados no CTN, mais precisamente na Lei Complementar 116, de Julho de 2003.

2.3.3.4 Taxas

Outra fonte de recursos do Estado são as taxas. Willenbring (2012) conceitua taxas como sendo um tributo exigido por uma pessoa jurídica de direito público a um contribuinte, seja pelo exercício do poder de polícia, ou decorrente de um serviço por parte do poder público. Ficando a obrigação de pagar por parte do contribuinte.

O art. 77 do CTN as taxas podem ser cobradas em todos os entes da administração pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Dentro de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador, o exercício do poder de polícia pelo estado e a utilização efetiva ou potencial de um serviço público divisível, prestado ao contribuinte ou colocado a sua disposição.

Tais serviços colocados no art.77 consideram utilizados pelo contribuinte de forma efetiva, quando ele usufrui a qualquer título e potencialmente, quando tendo sua utilização compulsória e colocados a sua disposição em perfeito funcionamento. Esses serviços são específicos, quando destacado por unidade autônoma e são divisíveis, quando á possível a sua utilização separadamente por cada um dos indivíduos.

As taxas são conectadas sempre a uma atividade estatal. Amaro diz que são divisivelmente referíveis a certo indivíduo ou grupo de modo direto ou indireto. Ou seja, as taxas serão sempre destinadas a uma pessoa ou grupo de pessoa, de forma direta, mas que também podem acontecer indiretamente, conforme a administração preferir.

Ainda segundo Amaro (2008). Essas atividades estatais comentadas podem traduzir-se por: I) Na execução de um serviço público. II) Na manutenção de via pública utilizada pelo indivíduo. III) Na execução de uma obra pública, que pode a vim valorizar as propriedades ao seu redor.

2.3.3.5 Contribuição de melhoria

As contribuições de melhorias são comentadas no Art. 81 do CTN. “Ela é constituída para fazer face ao custo de uma obra pública do que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel”.

Assim como as taxas, as contribuições de melhorias também podem serem cobradas por todos os entes da administração pública. Para que essa cobrança seja feita dentro do que é

exigido na lei, é necessário que se obedeça rigorosamente aos aspectos mencionados no art 82 do CTN. De início, o estado deve publicar previamente os seguintes elementos: Memorial descritivo do projeto, orçamento da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição e delimitação da zona beneficiada e determinação do fator de valorização de toda zona que será tributada.

O art 82 atenta também que deve ter um prazo mínimo de 30 dias para um pedido de impugnação por parte dos contribuintes, caso seja entendido que algum elemento ditos acima não tenha sido respeitado. A última norma, diz que deve haver um processo de instrução de impugnação e do processo de recolhimento do imposto. É preciso ficar claro o preço da contribuição, que dependerá do preço da obra e que leva em consideração os ganhos individuais. É preciso ficar claro também a forma e os prazos de pagamento e de como foram feitos os respectivos cálculos.

3. CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE REDENÇÃO

A Constituição Federal de 1988 e o Código Tributário Nacional organizaram de maneira geral a tributação no Brasil. Passando desde a União, Estados e Distrito Federal até chegar aos Municípios. Porém, existem grandes especificidades em cada uma das instancias e nos diferentes municípios. Com base nisso, faz-se necessário a criação de leis municipais que atendam as características de cada município e, com isso, possibilitar uma maior arrecadação dos tributos que lhes cabem.

Essas leis em questão, são chamadas de Código Tributário Municipal. Elas precisam estar inteiramente de acordo com Constituição Nacional de 1988 e com o Código Tributário Nacional. Em Redenção especificamente, a lei é relativamente nova, datada de Dezembro de 2009, tendo sua ultima atualização através do Decreto n 219, de Maio de 2014 trazendo algumas mudanças que, na teoria, atualizaria a forma de gestão dos recursos e melhoraria consideravelmente a receita própria do município.

Nesse capitulo, serão colocados pontos de destaques dentro do Código Tributário Municipal de Redenção. Na ordem na qual é colocada na lei. Tais observações serão importantes, pois a forma como se administra e legisla a tributação municipal impacta diretamente nos resultados obtidos pela gestão financeira do município.

A lei em questão é dividida em 3 partes (livros). Tendo a primeira parte dispendo sobre o Sistema Tributário Municipal, divididos em 5 (cinco) subtemas: Competência Tributária, Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Preço Publico. A segunda parte dispõe sobre a Administração Tributária e a ultima, sobre o Processo Administrativo Fiscal.

3.1 Sistema Tributário Municipal

Logo depois de classificar o que o município tem por direito fazer a tributação, o Código do Município de Redenção esclarece as condições de arrecadação através do IPTU. Além de colocar todos os parâmetros que descreve-se no capítulo anterior, no que se refere a área a considerar espaço urbano, fica especificado que a responsabilidade de atualizar o perímetro da zona urbana é do poder executivo.

Como prescrito no CTN, Redenção faz sua base de calculo do IPTU com base no valor venal do imóvel. Esse valor é descrito levando-se em consideração a planta genérica do imóvel e deve ser periodicamente atualizado. Essa atualização e avaliação é feita por uma

comissão formada por 5 (cinco) membros, instituída por ato do Poder Executivo. Sendo que, pelo menos, 1 (um) membro seja da mesa diretora da Câmara Municipal.

Quanto às alíquotas do IPTU, é descrito o valor de 0,5% sobre o valor venal para imóveis construídos e 1% para imóveis não edificadas, ou seja, terrenos. Para imóveis localizados em solo urbano não edificadas, que são subutilizados ou não utilizados e pertencentes a áreas do Plano Diretor do Município, fica estipulada uma alíquota progressiva, que vai de 1% ao ano até alcançar 5% ao ano.

Quanto ao lançamento do imposto, que é o ato do poder executivo identificar e notificar os contribuintes a cerca do imposto, todos os imóveis devem estar inscritos em um sistema imobiliário, de responsabilidade de um órgão fazendário, regido por uma legislação fiscal. Essa inscrição é de caráter obrigatório e pode ser feita separadamente, caso o contribuinte possua mais de um imóvel.

Para cada nova aquisição do contribuinte, deve ser feita uma atualização no cadastro. O imposto será lançado em nome do contribuinte que consta no cadastro. Em caso de não constar o nome na lista de contribuinte, cabe a administração lançar através de ofício, com base nas informações que tem disponíveis.

A administração escolherá o meio de informar os contribuintes com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para o pagamento. Caso o contribuinte não receba a notificação até o prazo de pagamento, ele tem até 5 dias após o vencimento para comparecer a repartição fiscal para o recebimento do documento de pagamento. Caso esse prazo não seja respeitado, o contribuinte perderá o direito ao desconto previsto por pagamento em dia e ficará sujeito a multas e juros.

Para os contribuintes que cometem infrações, será aplicada multa na razão do valor do imposto dependendo do tipo de infração. Será aplicada multa de 10% quando não informado a administração sobre reforma, ampliação ou modificação do uso da unidade imobiliária. Multa de 20 % quando houver erro ou falsidade nos dados que possam modificar a base de calculo. E por ultimo, multa de 20% quando o proprietário criar embaraços no ato do cadastro do imóvel.

Em casos espontâneos de atrasos de pagamento, fica estabelecido multa de 10% sobre o valor do imposto e multa de mora de 1% ao mês. Ambas incidirão logo após o primeiro dia

de atraso após o período estabelecido. O débito do contribuinte será atualizado mensalmente, somando o valor do imposto com o valor acrescido das multas.

O próximo imposto a ser descrito no CTM é o ISS. Tal imposto é de fundamental importância para a gestão municipal e é responsável por grande parte da receita própria do município. A lei começa descrevendo o fato gerador do imposto. Redenção, assim como a maioria dos municípios do Brasil obedece a lista descrita no CTN dos serviços que geram o ISS. Essa lista se encontra no CTN, mas também é descrita no CTM, em seu artigo 31 da sessão I do Capítulo II.

O código lista também os serviços que não incide o imposto. Que em suma são as exportações de serviços prestados para o exterior, prestação de serviços em relação de emprego com trabalhadores avulsos e sobre o valor de transações financeiras feitas por instituições financeiras.

É importante ressaltar que o imposto leva em consideração o local o qual a prestação de serviço está efetivamente acontecendo, independentemente do local do estabelecimento do fornecedor do serviço em questão, ou seja, mesmo que o fornecedor seja uma empresa que não está localizada no município, ainda configurará prestação de serviço, e com isso, será gerado uma obrigação de pagar.

Quanto a base de cálculo, o imposto irá incidir sobre a empresa, ou pessoa a ela equiparada. O valor a se pagar será calculado tomando-se como base o preço dos serviços oferecidos. Esse valor levará em consideração o valor real cobrado pelo serviço, sem que haja desconto por eventuais custos como frete, equipamentos, impostos incidentes e outras despesas.

A alíquota para empresas vai de 2 a 5% sobre o valor do serviço, dependendo do tipo de serviço em questão. Para os trabalhadores autônomos, o imposto é estabelecido da seguinte forma: Os profissionais de nível superior ou equiparado pagam anualmente o valor de R\$ 227, 28, profissionais de nível médio e agente auxiliar do comércio o valor de R\$ 112, 92. Os motoristas autônomos pagam anualmente o valor de R\$ 55, 75 e profissionais de nível primário não caracterizados como trabalhadores avulsos pagam o valor de R\$ 18, 58, conforme descreve o Quadro 1 a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA (%)
01	Item 1 – Serviços de Informática e congêneres	3,00
02	Item 4 – Serviços de Saúde, assistência médica e congêneres.	3,00
03	Item 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	2,00
04	Item 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,50
05	7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,50
06	Item 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	2,00
07	Item 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	3,00
08	Item 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	3,00
09	Item 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	3,00
10	Item 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,00
11	Demais serviços constantes da lista, quando prestados por empresa.	5,00
II – TRIBUTAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS		Valores (R\$)
12	Profissionais de nível superior ou equiparado	227,28
13	Profissionais de nível médio e agente auxiliar do comércio	112,92
14	Motoristas autônomos	55,75
15	Profissionais de nível primário não caracterizado como trabalhadores avulsos	18,58

Quadro 1: Lista de serviços cabíveis a cobrança de ISSQN

Fonte: Anexo II, Consolidação da Lei Tributaria de Redenção-CE 2014.

Quanto ao pagamento do ISSQN, este pode ser feito nas seguintes datas: No ato da prestação de serviços, em casos de serviços não permanentes ou exercidos de forma eventual. Mensalmente, em caso de empresas, sempre até o dia 10 do mês. Anualmente, em caso dos trabalhadores autônomos. Até o dia 31 de janeiro. Em casos de pagamento por ofício, deve se respeitar o prazo máximo de 20 dias contando a partir da data de notificação.

O Código Tributário Municipal prevê multas para quem cometer algumas infrações a cerca do ISSQN. Essas infrações dão-se entre o valor de R\$ 67,58 ao valor de R\$ 270,30 de acordo com a infração cometida. Essa relação é detalhada no Quadro 2.

Valor	Infrações
R\$ 67,58	-Não faz inscrição no cadastro municipal. -Por falta de alterações nos dados quando necessário.
R\$ 135,17	-Por falta de livro fiscal no estabelecimento. -Dados incorretos na escrita fiscal.
R\$ 202,75	-Falta de declaração de receita fiscal. -Omissão ou falsidade na declaração de dados da receita.
R\$ 270,34	-Omissão de notas fiscais. -Falta ou recusa na exibição de livros ou documento fiscal. -Sonegação de documento para apuração do preço do serviço. -Desobedecer a ação fiscal.

Quadro 2: lista de infrações do ISSQN

Fonte: Consolidação da Lei Tributaria de Redenção-CE 2014.

Para finalizar a parte que trata dos impostos, o CTM vem destrinchando as normas do ITBI. Esse imposto incide em cima das seguintes ações: Transmissão a qualquer título de propriedade ou domínio útil de bens imóveis, transmissão a qualquer título de direitos reais de imóveis, da promessa ou compromisso de compra e venda do imóvel, procuração em causa própria para a transferência de imóveis, procurações irrevogáveis e irretiráveis para venda de imóveis e acessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas anteriormente.

A base de calculo do ITBI é feita com base do valor venal do imóvel da transmissão ou da cessão do direito do título. Esse valor é estipulado por uma comissão. Que deve analisar a situação do imóvel quanto á localização, custo de construção, estado de conservação, os custos de construção e a infraestrutura urbana que está inserido. Além disso, a comissão deve atentar para as características físicas do imóvel, como a forma, dimensões e sua utilização.

Após essa avaliação, o valor da base de calculo deve ser encaminhado até a repartição municipal que fará o calculo do imposto com base nas seguintes alíquotas: em caso de imóveis financiados, aplica-se alíquota de 0.5% sobre o valor efetivamente financiado e 2% sobre as parcelas não financiadas. Para as demais transmissões aplica-se alíquota de 2% sobre o valor passado pala comissão.

O lançamento do imposto dar-se-á pela Guia de Informações do ITBI e deve respeitar os prazos de 5 (cinco) dias para imóveis que se localizem na área urbana e 7 dias para imóveis situados na área rural contados a partir da avaliação e expedição do documento de arrecadação.

As multas por infrações podem ocorrer tanto por parte dos envolvidos na transmissão do imóvel ou da cessão de direitos, quanto por tabeliões e escritães. O adquirente do imóvel que não apresentar o seu título a repartição fiscalizadora municipal, dentro do prazo, fica sujeito a multa de 10% sobre o valor do imposto. A omissão de informações que possam influenciar na base de cálculo sujeitará ao contribuinte multa de 20% sobre o valor do imposto. Os tabeliões e escritães que lavrarem um documento, sem que o imposto dele tenha sido pago, deve pagar pelo imposto e ainda sujeitará a multa de 100% sobre o valor a ser pago. Caso eles não cumpram o prazo de apresentação da relação completa dos documentos lavrados de cada mês para a repartição fazendária municipal, ficarão sujeitos a multa de R\$ 405, 50.

Logo depois de normatizar os impostos, o CTM esclarece como será feita a tributação das taxas, que o município possui como direito e efetivamente tributa. Os serviços nos quais são tributados podem ser utilizados pelo contribuinte de forma efetiva, quando é usufruído a qual quer título. Potencialmente, quando é colocado a disposição pela administração em pleno funcionamento. Específicos quando podem ser identificados como utilidade ou necessidade pública e por ultimo, divisíveis, quando podem ser utilizados separadamente por parte de cada um dos usuários.

O município de Redenção possui as seguintes modalidades de taxas: Localização e funcionamento, Execução de obras, Transporte automotores municipais, Inspeções sanitárias, Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e Funcionamento em horário especial. Cada taxa possui um fato gerador, base de cálculo e alíquota diferente.

A taxa de localização e funcionamento possui como fato gerador o licenciamento obrigatório dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, agropecuários e demais atividades sujeitos. Seu lançamento será feito pelo interessado com base na área construída, pode também ser por ofício com base nas informações dos cadastros fiscal.

Quanto ao valor da taxa, deve se fazer o cálculo baseado no que descreve o Quadro 3.

ITEM	FAIXA DE ÁREA	VALOR (R\$)
01	Até 10 m ²	22,87
02	De 11 a 20 m ²	32,88
03	De 21 a 50 m ²	45,74
04	De 51 a 100 m ²	58,60
05	De 101 a 150 m ²	71,48
06	De 151 a 200 m ²	95,05
07	De 201 a 400 m ²	131,52
08	De 401 a 500 m ²	164,40
09	De 501 a 800 m ²	178,68
10	De 801 a 1.200 m ²	230,13
11	De 1.201 a 2.500 m ²	263,01
12	Acima de 2.501 m ² , por cada 1,00 m ² (um metro quadrado) excedente.	0,28

Quadro 3: Lista dos valores da taxa por m²

Fonte: Anexo II, Consolidação da Lei Tributaria de Redenção-CE 2014.

A taxa de execução de obras tem como fato gerador a atividade a atividade municipal de vigilância, fiscalização e controle das exigências a quem submete uma pessoa que pretende executar uma obra de construção civil, instalações de máquinas e loteamento. Seu lançamento é feito com base nas informações prestadas pelo interessado, sendo arrecadada na entrada do requerimento para a execução da obra.

A base de calculo e a alíquota cobrada são feitas de acordo com o tipo de obra e serviços fiscalizados, como demonstra o Quadro 4.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
01	Edificações residenciais, inclusive reformas, com área total construída: a) Até 70 m2. b) De 70,01 m2 a 150 m2. c) Acima de 150,01 m2.	0,43 0,82 1,07
02	Edificações classificadas como para uso Industrial, comercial e prestação de serviços, por m2, inclusive reformas: a) de até 300,00 m2 b) maiores de 301,00 m2, por cada 1 m2 (um metro quadrado) excedente ao subitem “a”	1,71 0,72
03	Aprovação do projeto de conjunto habitacional, por m2.	0,35
04	Demolição de edificações, por m2	0,46
05	Vistoria para concessão de habite-se	60,04
06	Expedição de “habite-se”: I – Uso residencial: a) até 1 (um) pavimento b) acima de 1(um) pavimento, por cada pavimento II – Demais usos: a) até 1(um) pavimento b) acima de 1(um) pavimento, por cada pavimento	54,32 27,16 131,52 48,60
07	Loteamentos com área até 10.000 m2, excluídos as áreas para logradouros públicos e as destinadas ao Município, por m2	0,26
08	Loteamentos com área superior a 10.000 m2, excluídas as áreas para logradouros públicos, e as destinadas ao Município, por m2	0,27
09	Fixação de postes, por unidade.	17,15
10	Instalação de torres de comunicação, de transmissão e outras, por unidade.	443,13
11	Obras hidráulicas I - Vias sem pavimentação: a) – até 10 m b) – acima de 10m, por cada m ou fração excedente. II - Vias com pavimento sem asfalto: a) – até 10 m b) – acima de 10 m, por cada m ou fração excedente. III – Vias pavimentadas com asfalto: a) – até 10 m b) – acima de 10 m, por cada m ou fração excedente.	8,55 0,15 17,15 0,21 31,44 0,28
12	Escavação da via pública para esgoto por metro linear I – Vias sem pavimentação a) – até 10m b) – acima de 10m, por cada m ou fração excedente. II – Vias com pavimentos sem asfalto a) – até 10m b) – acima de 10m, por cada m ou fração excedente. III – Vias pavimentadas com asfalto a) – até 10m b) - acima de 10m, por cada m ou fração	12,86 0,23 15,73 0,72 43,17 0,40

Quadro 4: Lista de preço da taxa por tipo de obra

Fonte: Anexo IV da Lei Consolidada do Código Tributário Municipal de Redenção

A taxa de licença de veiculação de publicidade possui como fato gerador a fiscalização municipal a que submete uma pessoa física ou jurídica que pretenda utilizar ou explorar a publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos em locais visíveis com acesso ao público. A taxa será lançada a pedido da pessoa, seja ela física ou jurídica, que esteja interessada na publicidade.

A taxa será arrecadada no ato da entrada do requerimento da concessão da licença. Tendo seu valor variando, de acordo com o tipo e com o período de exposição da publicidade a ser avaliada. Essa variação de valor é expressa no quadro 5.

ITEM	ATIVIDADE	P/ DIA	P/ MÊS	P/ ANO
01	Publicidade sonora por qualquer processo.	20,01	74,33	157,23
02	Publicidade visual abrangendo: a) Faixas. b) Outdoor c) Painéis, Placas e Baneres	2,15 -- 20,01	45,74 85,76 --	-- 514,59 257,29
03	Publicidade escrita constante da distribuição individual de papéis, folhetos de anúncios, folders, cartões de visita, etc, feita nas vias públicas.	8,58	48,60	--
04	Quaisquer outros tipos de publicidade não constante dos itens anteriores.	5,72	64,33	128,65

Quadro 5: Lista dos valores das taxas de serviços publicitários

Fonte: Anexo V da Lei Consolidada do Código Tributário Municipal de Redenção

Outra espécie de taxa é a de licença dos transportes automotores de Redenção. Tem como fato gerador a atividade de vistoria dos veículos individual ou coletivos de passageiro ou de carga quando feito o registro no município de Redenção. O lançamento da taxa será feita por pedido do próprio contribuinte, com base no tipo de veículo utilizado ou por ofício, quando a administração achar necessário.

A taxa é recolhida logo no ato do pedido de licenciamento, tendo um prazo de vencimento de 1 (um) ano e seu custo dependerá do tipo de veículo, como mostra o Quadro 6.

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR (R\$)
01	Ônibus e micro-ônibus	85,76

02	Caminhões	78,62
03	Veículos de lotação (Topic, Besta, Sprint, etc).	78,62
04	Táxis	40,02
05	Motocicletas	27,16
06	Pick-up	50,04
07	Mudança de categoria ou transferência de propriedade	28,59

Quadro 6: Lista do valor da taxa pelo tipo de veículo

Fonte: Anexo VI da Lei Consolidada do Código Tributário Municipal de Redenção

A taxa de licença de inspeção sanitária, possui como fato gerador a inspeção por parte do poder público em locais que fabrique, beneficie, estoque ou deposite produtos que possam vir a influenciar direta ou indiretamente a saúde da população. Visando um padrão de higiene e sanitários e outros fatos da saúde pública.

O lançamento do tributo, a exemplo das demais taxas é dado no ato do requerimento por parte do contribuinte. Também pode ser feito por ato administrativo através de um ofício, quando a administração achar necessário. Quanto a base de cálculo e alíquota, variam de acordo o tipo de estabelecimento, indo de R\$ 25,73 a R\$ 136,19.

A taxa de ocupação de área de vias e logradouros público tem como fato gerador a fiscalização do poder público a ocupações de espaços públicos com finalidades comerciais ou de prestação de serviço. O lançamento será efetuado a requerimento do interessado e pode também ser feito por ofício quando o contribuinte deixar de requerer a licença ou quando por critério físico for adotado um sistema de entrega de ofício.

O pagamento da taxa deve ser feito rigorosamente no ato do requerimento. Sua base de cálculo é feito de acordo com a atividade e o período de ocupação, como é colocado no Quadro 7.

ITEM	ATIVIDADE	P/ DIA	P/ MÊS	P/ ANO
01	Espaço ocupado por bancas de jornal, revistas, caixas eletrônicas, quiosques, trailers ou similares, ou com depósito de materiais, que estejam localizados em praças, calçadas, canteiros centrais e avenidas por prazo e a critério da Prefeitura Municipal.	11,43	28,59	285,89
02	Feirantes, Ambulantes e camelôs.	7, 15	21,44	-----
03	Circos.	21,44	214,42	-----

04	Parques de Diversões.	35,74	357,37	-----
05	Utilização da via pública, em horários	42,82	-----	-----

Quadro 7: Lista do preço da taxa pela atividade exercida e pelo período da licença

Fonte: Anexo VIII da Lei Consolidada do Código Tributário Municipal de Redenção

A última taxa do CTM é oriunda da licença para o funcionamento de estabelecimentos em horário especial. Ela tem como fato gerador a fiscalização municipal em estabelecimentos comerciais que pretendem manter o funcionamento fora do horário normal estabelecido.

O lançamento será com base nas informações prestadas pelo contribuinte e deve regular-se de acordo com o código de postura do município. A taxa será paga logo no ato do requerimento da licença. Tomando como base o tipo de atividade e o período na qual pretende garantir a licença, como fica especificado no Quadro 8.

ITEM	ATIVIDADE	P/ DIA	P/ MÊS	P/ ANO
01	Antecipação de horários	4,28	35,74	171, 53
02	Prorrogação de horário a) Até 22:00 horas b) além das 22 horas	7, 15 10, 01	57,18 62,68	214, 42 271, 59
03	Atividades que desejam funcionar aos sábados, após 12 (doze horas)	12, 86	42,89	128,65

Quadro 8: Lista dos preços das taxas equivalentes a atividade e ao período da licença

Fonte: Anexo IX da Lei Consolidada do Código Tributário Municipal de Redenção

A contribuição de melhoria tem como fato gerador a realização das quais quer das seguintes obras seguintes: abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos em praças e vias públicas; construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos; construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema; obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações e instalações de comodidade pública; construção,

pavimentação ou melhoramento de estradas de rodagem; outras obras públicas sujeitas à aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Possui como base de cálculo, o custo total da obra pública. Seu lançamento acontece logo depois do término da obra, contendo um relatório completo dos gastos da obra, a lista dos imóveis beneficiados, a parcela da despesa total a ser tributada e os prazos para o pagamento.

3.2 Administração Tributária

A administração deve se ater também para o prazo de impugnação do lançamento, que é o ato de excluir a obrigação de pagar o imposto quando entendido que não existe fato gerador ou quando houver erro no processo do lançamento do imposto. É direito do contribuinte não assumir parcial ou integralmente a dívida e então poderá entrar com uma impugnação do lançamento no prazo de 20 dias após o lançamento da contribuição de melhoria.

Outro ponto de destaque no CTM é sobre a dívida ativa da Fazenda Pública Municipal. Dívida ativa é a lista dos inadimplentes, que de alguma forma deixou de cumprir suas obrigações tributárias e expirou todas as possibilidades de negociação para que se pague o valor referido.

Caso o contribuinte deixe de pagar quaisquer dos tributos citados anteriormente, deverá integrar a dívida ativa do município. Sempre ao final do exercício, a administração municipal faz um balanço e, ao identificar os contribuintes que estão como devedores, faz a inscrição dos mesmos em livro próprio da dívida ativa.

Com base nesse controle, o município poderá administrar melhor a inadimplência. Esse controle é utilizado para a realização de leis de facilidade de pagamento e para entrar com ação judicial, quando esgotadas todas as possibilidades.

3.3 Processo Administrativo Fiscal

O terceiro e último livro do CTM dispõe sobre aplicação da legislação tributária no âmbito administrativo e do processo administrativo fiscal. Ele dispõe dos princípios da atividade tributária em Redenção e detalha o processo de fiscalização dos tributos.

Para que se abra um processo administrativo tributário faz-se a escolha dos fiscais. Fiscais estes que não podem ter relação com o contribuinte. O segundo passo é mandar intimação para que o contribuinte fique ciente do atraso, independentemente da data do vencimento do tributo. Ao ser notificado, o contribuinte deve respeitar o novo prazo estipulado para o pagamento com o valor atualizado. Ao persistir a inadimplência o nome contribuinte vai para a dívida ativa municipal.

Como meio de facilitar o pagamento, a gestão municipal costuma abrir período para pagamento de tributos com descontos. Geralmente abre-se por 6 meses e durante esse período, o contribuinte que tiver com tributos atrasados pode ter o preço abatido. Esse desconto é formado pelos juros e taxas decorrentes do atraso. Com isso, o contribuinte paga somente o principal da dívida.

4 METODOLOGIA

Segundo Pinto (1979) pesquisa é a investigação metódica, organizada, da realidade, para descobrir a essência dos seres e dos fenômenos e as leis que os regem com o fim de aproveitar as propriedades das coisas e dos processos naturais em benefício do homem.

Quanto ao objetivo da pesquisa, ela faz-se de maneira descritiva. Segundo Gil (2007) esse tipo de pesquisa descreve as características de um fenômeno e seus mais variados aspectos. Tem como principal característica a utilização de técnicas padronizadas de levantamento de dados, como por exemplo, os questionários e a própria observação do pesquisador.

Quanto aos procedimentos da pesquisa, foi feito como forma de um estudo de caso, utilizando-se o município de Redenção/CE. Esse município foi escolhido devido a proximidade que possui com alguns servidores, que facilitou no contato com o entrevistado, pela facilidade da obtenção dos dados e para as visitas em loco, uma vez que estudo próximo a secretaria de finanças do município e por possuir grande semelhança com a maioria dos municípios brasileiros no que diz respeito ao perfil sócio econômico e desenvolvimento.

Esse procedimento de pesquisa permite que o pesquisador se introduza ao meio em que se ocorre o evento pesquisado e proporcionará ver com mais profundidade como acontece esses ditos eventos em seus mais diversos aspectos. Como complemento à pesquisa, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e pesquisa documental.

O seguinte trabalho foi desenvolvido numa metodologia quanto a abordagem exclusivamente qualitativa. A metodologia qualitativa contribuirá na compreensão da organização estudada, na busca pelo “por quê?” das questões principais da pesquisa e na formulação do que deve ser feito, facilitando na realização do objetivo específico da pesquisa.

Através dessa abordagem é inteiramente possível a análise e compreensão do ambiente estudado, uma vez que o levantamento de dados é feito a base de um contato direto entre o pesquisador e a situação que está sendo estudada. Os dados investigados serão puramente descritivos, pois, eles serão obtidos através dos relatos dos gestores da prefeitura e dos documentos previamente pesquisados.

Para que todos os objetivos da pesquisa pudessem ser atingidos em sua plenitude, foi feito avaliações de documentos que possuem as informações das receitas do município disponibilizados no portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará e como forma de complementar as discussões realizou-se uma entrevista na secretaria de finanças com o Diretor financeiro. Como forma de preservar a identidade do servidor que respondeu ao questionário, chamarei no decorrer do trabalho de Entrevistado.

5 DISCUSSÕES ANÁLISE DE DADOS

Nesse último capítulo será abordada a questão da arrecadação no município de Redenção-CE. Essa parte do trabalho será dividida em duas seções. A primeira tratando do perfil socioeconômico do município e a segunda que trata dos índices de arrecadação municipal entre os anos de 2011 a 2015 onde serão abordadas as informações colhidas na entrevista.

Assim, conforme informado na metodologia, todos os dados foram retirados de fontes dados governamentais, portanto presume-se serem confiáveis. Foi utilizado como fonte de pesquisa socioeconômica o Perfil Básico Municipal elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), buscando-se comparar características do ano de 2011 e 2015 para que se pudesse ter ideia de avanços nesse sentido.

Na segunda seção tem-se a exposição das receitas oriundas da tributação municipal, onde se verifica como fonte os relatórios financeiros disponibilizados pelo Tribunal de Contas Municipal (TCM) e por documentos da Prefeitura Municipal de Redenção.

Para complementar as discussões, serão utilizadas informações colhidas na entrevista que fora realizada *in loco* com o diretor do Setor de Tesouraria, cargo que avalia o secretário de finanças na composição hierárquica da Secretaria Municipal de Finanças.

5.1 Perfil Socioeconômico de Redenção-Ce

Quando se trata de arrecadação municipal, é necessário identificar as características socioeconômicas do município em questão. Os gestores municipais necessitam compreender como é formada a população social e economicamente, para que se aplique a gestão financeira adequada aquele ambiente.

O estado do Ceará passou recentemente por uma mudança na divisão de regiões. Passou de 8 para 14 regiões. Porém, essas mudanças não alteraram os limites dos municípios. Em uma dessas regiões, chamada Maciço de Baturité, encontra-se o município de Redenção. Conhecida nacionalmente como a primeira cidade a ter libertado os escravos.

Segundo dados do IPECE (2011), Redenção se encontra a 61 km de Fortaleza, possui uma área de 225,63 km e previsão de 27. 272 habitantes no ano de 2015. Com cerca de 58% de sua população morando na faixa urbana da cidade atualidade.

No primeiro ano da pesquisa, ano de 2011, o município apresentava um quadro não muito distante do que se verifica atualmente em termo de população. Possuía 26.415 habitantes. Onde destes, 57,29 % formava a população urbana. Em termos de cobrança de IPTU, equivalia a 4.298 domicílios com características legais para se pagar tal imposto.

O IPECE também indica a posição de Redenção no Índice de Desenvolvimento Municipal. Esse índice estabelece a posição hierárquica dos municípios quanto ao crescimento econômico e social.

Redenção, em 2012, possuía o Índice de Desenvolvimento Municipal de 42.27, ocupando a 21º posição dos 184 municípios cearenses. No censo nacional realizado em 2010, apontava que 22,07% da sua população, cerca de 5.823 pessoas eram considerados extremamente pobres por possuírem renda *per capita* mensal abaixo de 70 reais. Ter um grande número de pessoas com esse perfil, significa ter um pequeno consumo, o que na teoria, desencadeia uma menor abertura de novos negócios, e conseqüentemente, uma menor arrecadação de ISS.

Uma das características mais importante da cidade de Redenção é o fato de sediar a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), o que trouxe mudanças no crescimento no Município, principalmente com construções de novas residências e novos negócios no comércio local, pois Redenção receberia muitos estudantes de outros países e de fora do Maciço e isso despertou o interesse em investimento local.

5.2 Análise dos Índices de Arrecadação

Nesta sessão segue as tabelas contendo os índices de arrecadação durante os anos de 2011 a 2015. Os dados foram coletados na base de dados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, disponibilizados no site da instituição. E, como garantia, foram comparados aos dados divulgados pelo Portal da Transparência e atestado que não há nenhuma divergência entre os valores divulgados pelas duas fontes de pesquisa.

Conforme informado nos capítulos anteriores, a receita tributária própria, estão inseridas nas receitas correntes dos municípios. São formadas por impostos, taxas e contribuição de melhoria. As tabelas disponibilizam a descrição de cada imposto, das taxas e da contribuição. Descreve também o valor previsto pela Lei Orçamentária Anual do Município de Redenção de cada tributo e o valor efetivamente arrecadado. Como forma de comparação, foi inserida porcentagem arrecadada. Com isso, soube-se o resultado do trabalho dentro do ano pesquisado. A diferença entre o que foi colocado na LOA e o que foi arrecadado será conhecida. Também como forma de observação, será analisada a evolução ano a ano de Redenção.

Outro ponto de destaque nos dados é a receita orçamentária total. Ela é formada pela receita própria arrecadada, receitas de transferências governamentais, tanto do estado do Ceará quanto da União e de investimento e operações de crédito.

As tabelas também contém o total de arrecadação própria do ano em questão, o total de toda a receita do município e a porcentagem do impacto que a tributação municipal tem sobre o total de receitas.

Tabela 1: valores arrecadados por Redenção-CE 2011

Impostos	Previsto	Arrecadado	Realizado %		
IPTU	15.000,00	16.375,50	109,17%	Total previsto	329.200,00
ITBI	8.200,00	9.554,91	116,52%	Total Arrecadação Própria	539.880,23
ISS	253.000,00	451.384,31	178,41%	Receita Orçamentária Total	41.638.483,93
Taxas				Impacto no Orçamento Anual %	1,26%
Licença para Funcionamento De Estabelecimento comercial	22.000,00	19.290,66	87,69%		
Licença para execução de obras	5.000,00	3.453,10	69,02%		
Exercício de poder de policia	3.000,00	3.937,13	131,23%		
Outras taxas por prestações de serviços	23.000,00	35.884,62	156,02%		
Contribuições					
Não contém					

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

O ano de 2011 o município de Redenção foi marcado pelo início do funcionamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). Ano em que houve a chegada de estudantes de outros municípios e de outros países. Nesse sentido houve um aumento considerável de construção de novas casas e apartamentos e aumento de estabelecimentos comerciais.

Como se pode verificar na Tabela 1, o ano de 2011 obteve uma arrecadação superior ao que foi previsto com os três impostos (IPTU, ITBI e ISS). A porcentagem da receita realizada de IPTU foi de 109, 17%, significando que o valor arrecado foi 9,17% maior do que o previsto. Com o ITBI, a diferença foi de 16,52% e ISS com a diferença mais considerável, 78, 41 %.

Já com as taxas verifica-se um comportamento diferente, pois duas delas tiveram uma arrecadação maior do que era esperado e duas não alcançaram os valores previstos. Importante salientar que as taxas dispostas nas tabelas estão de acordo com o relatório do TCM, tendo a taxa de licença de funcionamento de estabelecimento comercial e taxa de execução de obras descritas no CTM em comum com o TCM e os restantes das taxas inseridas em taxa de prestação de serviços e taxa do exercício de poder de polícia.

Conforme a Tabela 1, a taxa de licença para funcionamento e estabelecimento comercial teve realizado 87, 69% do valor previsto, ou seja, 12,31% abaixo do que era esperado. A taxa de licença para execução de obras também teve valor abaixo, com cerca de 69,02%, ficando a 30,08 % do valor previsto. Quanto às taxas de exercício do poder de polícia e taxa de prestações de serviços a arrecadação foi além do previsto. A primeira com 31,23% e a segunda com 56. 02% arrecadados a mais do que o esperado para o ano de 2011.

No ano de 2011 não houve arrecadação por contribuição de melhoria. Com isso, o total arrecadado dos itens analisados no ano soma R\$ 539.880,23, o que equivale, a apenas, 1,26 % de toda receita do município.

Tabela 2: valores arrecadados por Redenção-CE 2012

Impostos	Previsto	Arrecadado	Realizado %		
IPTU	15.000,00	14.442,56	96,28%	Total previsto	449.700,00
ITBI	9.700,00	98.137,74	1011,72%	Total Arrecadação Própria	847.138,62

ISS	370.000,00	675.449,79	182,55%	Receita Orçamentária Total	43.987.900,22
Taxas				Impacto no Orçamento Anual %	1,92%
Licença para Funcionamento De Estabelecimento comercial	22.000,00	23.238,64	105,63%		
Licença para execução de obras	3.000,00	13.429,86	447,66%		
Exercício de poder de policia	5.000,00	4.012,23	80,24%		
Outras taxas por prestações de serviços	25.000,00	18.427,80	73,71%		
Contribuições					

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

No ano de 2012, ano de eleições municipais, Redenção obteve arrecadação maior que ano de 2011. Assim como no ano anterior, alguns tributos ultrapassaram a expectativa e outros que não alcançaram o valor previsto na LOA. O IPTU seguiu com o mesmo valor previsto, porém seu valor efetivamente arrecadado ficou menor nesse ano. Teve uma diferença 3,72%, ou seja, apenas 96,28 do valor previsto foi realizado.

O ITBI chamou atenção positivamente pelos números apresentados, houve um crescimento tanto em relação ao ano de 2011, quanto se comparado ao valor esperado. ITBI arrecadou 911,72% a mais do que o previsto. O ISS também teve um crescimento muito considerável. Arrecadou 82,55% a mais.

Quanto às taxas, a exemplo de 2011, duas delas tiveram uma arrecadação positiva e as duas restante não alcançaram o que era esperado. A taxa de licença de funcionamento de estabelecimento comercial obteve 5,63% a mais e as taxas de exercício de policia e outras taxas de prestações de serviços tiveram arrecadação aquém. Arrecadando somente 80,24% e 73,71% do valor previsto respectivamente para o exercício de 2012.

Na análise das taxas o que chama mais atenção é a grande diferença entre valor previsto e valor arrecadado da taxa de licença para execução de obras. O valor da tributação no ano foi 347,66% maior do que o esperado. Isso reforça a tese de que a UNILAB, instalada em 2011 trouxe avanços nesse sentido e vem causando crescimento a cidade.

Com isso, o valor de arrecadação própria em 2012 foi de R\$ 847.138,62. O impacto desse montante nas finanças do município foi de 1,92%, uma vez que em seu balanço consta R\$ 43.987.900,22 de receita total.

Tabela 3: valores arrecadados por Redenção-CE 2013

Impostos	Previsto	Arrecadado	Realizado %		
IPTU	15.000,00	23.463,07	156,42%	Total previsto	641.200,00
ITBI	12.000,00	13.481,38	112,34%	Total Arrecadação Própria	907.727,04
ISS	540.000,00	816.113,95	151,13%	Receita Orçamentária Total	47.893.337,34
Taxas				Impacto no Orçamento Anual %	1,90%
Licença para Funcionamento De Estabelecimento comercial	40.000,00	10.365,08	25,91%		
Licença para execução de obras	4.200,00	2.933,96	69,86%		
Exercício de poder de policia	5.000,00	1.973,37	39,47%		
Outras taxas por prestações de serviços	25.000,00	39.396,23	157,58%		
Contribuições					
Não contém					

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

O ano de 2013, conforme a Tabela 3, marcado pelo primeiro ano e exercício da gestão municipal atual, onde a equipe de gestores financeiros foram mudados e e novas ações foram colocadas em execução dentro da secretaria de finanças de Redenção. Mesmo com as mudanças, o desempenho de um modo geral foi positivo e a arrecadação própria do município continuou em ritmo de crescimento.

IPTU teve crescimento tanto em relação o ano de 2012, como em relação ao valor previsto. Teve um valor arrecadado de 56,42% maior do que o planejado na LOA. Já o ITBI ficou muito abaixo, se comparado ao ano de 2012, mas ainda sim teve uma arrecadação satisfatória com 12,34% a mais do que valor previsto. ISS obteve uma arrecadação de 51,13% a mais, sendo o imposto que mais arrecadou em 2013, conforme Tabela 3.

Quanto às taxas três delas obtiveram uma arrecadação muito abaixo do planejado. A taxa de licença de funcionamento de estabelecimento comercial, taxa de licença de execução de obras e taxa de poder de polícia tiveram apenas 25.91%, 69.86% e 39.47% respectivamente de seus valores previstos efetivamente arrecadados. Já as taxas por prestações de serviços obteve 57.58% a mais do que o esperado. Percebe-se que as taxas oscilam muito de um ano pra o outro.

Quanto as contribuições de melhoria não teve registro. Mesmo com muitos tributos não obtendo resultado satisfatório, a receita de arrecadação própria no final cresceu em relação a 2012. Com cerca de R\$ 907.727,04, que representa 1,90% de toda receita obtida pelo município no ano de 2013.

Tabela 4: valores arrecadados por Redenção-CE 2014

Impostos	Previsto	Arrecadado	Realizado %		
IPTU	16.000,00	51.787,62	323,67%	Total previsto	799.000,00
ITBI	10.000,00	30.663,17	306,63%	Total Arrecadação Própria	1.198.273,47
ISS	700.000,00	1.060.407,96	151,49%	Receita Orçamentária Total	52.264.804,52
Taxas				Impacto no Orçamento Anual %	2,29%
Licença para Funcionamento De	25.000,00	0,00	0,00%		

Estabelecimento comercial					
Licença para execução de obras	10.000,00	0,00	0,00		
Exercício de poder de polícia	8.000,00	0,00	0,00%		
Outras taxas por prestações de serviços	30.000,00	55.414,72	184,72%		
Contribuições					
Não contém					

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

O ano de 2014, de acordo com a Tabela 4, foi o ano de muitas particularidades entre os estudados. Obteve IPTU recorde, no período estudado, onde foi arrecadado três vezes mais do que foi previsto na LOA. ITBI a exemplo do IPTU, também cresceu bastante. Pra ser mais preciso, arrecadou 206,63% a mais do que o esperado. O ISS também foi muito satisfatório, com cerca de 51,49% de superávit. Esses pontos positivos foram o suficientes para alavancar a receita no final.

As taxas fizeram um caminho inverso ao dos impostos. As taxas de licença para funcionamento de estabelecimento comercial, licença para execução de obras e exercício de poder de polícia obteve R\$ 0,0 de arrecadação. A taxa por prestações de serviços foi a única com resultados positivos, com 84,72% arrecadado a mais que o previsto. As contribuições de melhorias não foram cobradas.

Mesmo com as taxas em baixa, os impostos equilibraram e as receitas próprias ainda continuaram num crescimento constate. Redenção arrecadou em 2014 cerca de R\$1.198.273,47, representando um impacto de 2,29% nas receitas total do município, maior taxa dos anos avaliados.

Tabela 5: valores arrecadados por Redenção-CE 2015

Impostos	Previsto	Arrecadado	Realizado %		
IPTU	25.000,00	41.598,31	166,39%	Total previsto	1.140.000,00
ITBI	25.000,00	25.255,37	101,02%	Total Arrecadação Própria	1.241.557,72
ISS	1.000.000,00	1.114.679,38	111,47%	Receita Orçamentária Total	56.371.522,97
Taxas				Impacto no	2,20%

				Orçamento Anual %	
Licença para Funcionamento De Estabelecimento comercial	10.000,00	0,00	0,00%		
Licença para execução de obras	5.000,00	0,00	0,00%		
Exercício de poder de policia	5.000,00	0,00	0,00%		
Outras taxas por prestações de serviços	70.000,00	60.024,66	85,75%		
Contribuições					
Não contém					

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

No último ano de pesquisa obteve uma configuração muito semelhante ao ano de 2014, conforme a Tabela 5. O IPTU, mesmo caindo em arrecadação em relação ao ano anterior, obteve valor positivo em relação ao valor previsto, obtendo 66,39% de diferença positiva. O ITBI também obteve resultados inferiores ao ano de 2014, mas também teve uma arrecadação positiva com 1,02% de superávit. O ISS em 2015 obteve ótimo resultado, passando da casa de 1 milhão de reais. Por sinal, o único tributo que manteve crescimento constante durante os 5 anos da análise.

As taxas fizeram o mesmo caminho de 2014. Onde as três primeiras não contribuíram para o crescimento da receita. Quanto as taxas de prestação de serviços tiveram arrecadação 14,25% menor do que o previsto na LOA. As contribuições de melhorias ainda não são cobradas pelo município.

Assim como em 2014, mesmo as taxas não contribuindo para no desempenho das receitas municipais, o bom desempenho nos impostos equilibraram as contas. Redenção tributou R\$1.241.557,72 em 2015, indicando um impacto de 2,20% nas receitas totais do município.

Como forma complementar de análise segue uma análise horizontal das receitas durante o período. Esse instrumento permite compreender o comportamento das receitas tendo como base o ano de 2011. Segue abaixo, no Gráfico 1, a análise horizontal.

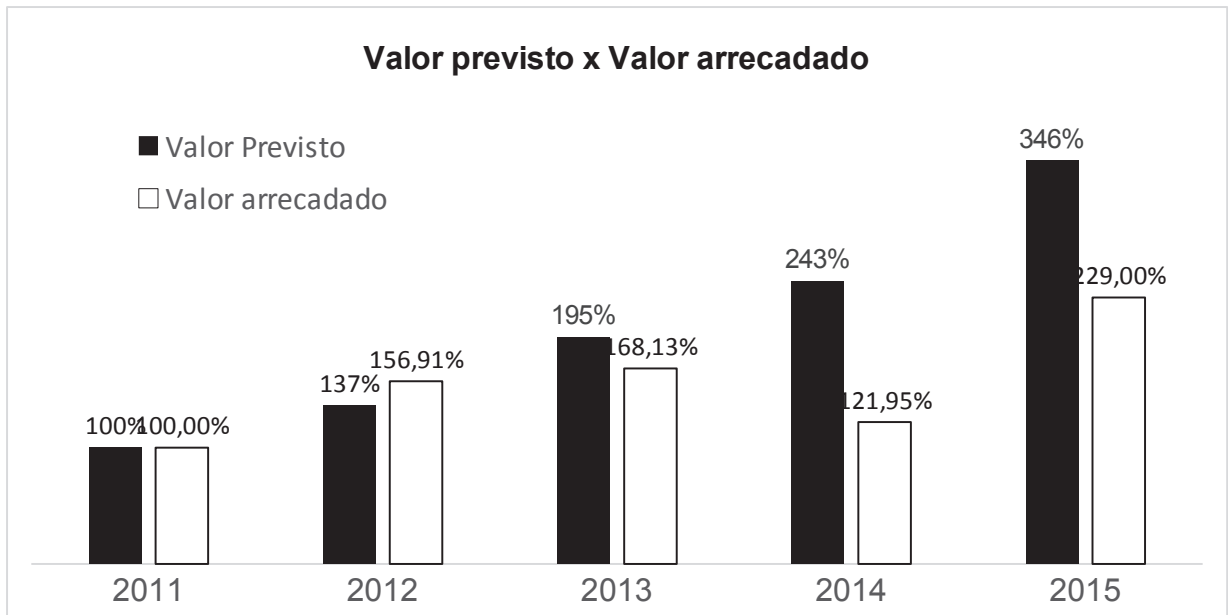


Gráfico 1: Análise Horizontal Receitas (2011 a 2015)

Fonte: Tribunal de Contas Estado do Ceará

Como podemos verificar, o ano 2011 serviu como base para os cálculos do avanço das receitas. Cada série, que equivale ao ano indicado possui duas barras, a primeira sendo o valor total previsto na LOA e a segunda sendo o valor total arrecadado. As porcentagens dos gráficos indicam as proporções que ambos cresceram em relação ao primeiro ano da pesquisa.

O gráfico mostra um crescimento contínuo, em proporções diferentes em todos os valores previstos. Quanto aos valores arrecadados, todos cresceram em relação a 2011, porém, em 2014 houve uma queda na proporção de crescimento.

Pode-se perceber que houve, de uma maneira geral, crescimento na arrecadação. Embora esse aumento seja constante durante os cinco anos pesquisados, Redenção ainda possui uma receita própria reduzida em relação ao total de receita do município. A receita própria do município variou no período estudado de 1,26 a 2,29% sobre o total de receita apenas, como especifica a Tabela 6:

Taxas de impacto da receita própria arrecadada na receita total de Redenção (2011-2015)

Ano	Impacto na receita total
2011	1,26%
2012	1,29%
2013	1,90%
2014	2,29%
2015	2,20%

Questionado sobre isso, o Entrevistado comentou sobre a dificuldade de tributar nas pequenas cidades. Segundo ele, além de ter alto índice de inadimplência, existe a questão política que atrapalha. Em municípios pequenos, todo se conhecem, existem troca de favores por apoio político o que acabar atrapalhando no recebimento dos impostos a determinados contribuintes.

Ainda segundo o Entrevistado, os valores das alíquotas de Redenção há anos não são atualizados. Os agentes públicos Poder Legislativo e executivo municipal no intuito de se reeleger, acabam por não atualizar os valores dos impostos, ainda que necessário, pois significaria a redução da popularidade dos gestores, o que impactaria na boa relação entre os eleitores e o poder político local, dificultando sempre a reeleição. Embora isso possa se configurar como renúncia de receita prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Percebe-se também que os valores previstos na LOA e os valores efetivamente cobrados variavam muito, seja positiva ou negativamente. Essas diferenças são notórias, e devem ser observadas com cautela. O acompanhamento dessas diferenças deve ser feito anualmente, atualizando os valores de acordo com o planejamento de gestão levando em consideração os valores anteriormente arrecadados.

Outro ponto que chamou atenção, e de forma positiva, foi o fato da evolução da receita durante o período pesquisado ser muito positiva. Durante esse período a receita arrecada mais que duplicou. Para ser mais claro, houve um aumento de aproximadamente 130% quando se comparado o ano de 2015 como de 2011.

Com base nos dados das tabelas, pode-se perceber também que não houve nos anos pesquisados, contribuição de melhoria. Conforme informado anteriormente, para que se possa cobrar contribuição de melhoria na forma como é dita no CTN, deve-se respeitar todos os processos exigidos. A prefeitura de Redenção não procurou trabalhar essa possibilidade durante o período pesquisado.

Questionado sobre a possibilidade de haver outras fontes que a gestão financeira pudesse aproveitar para aumentar o índice de tributação própria do município, o Entrevistado foi claro ao dizer que estão tentando trazer empresas para o município para que gere empregos, desenvolvendo a cidade e com isso possibilitar uma arrecadação maior. Também é

preciso que a gestão desenvolva atividades que conscientize os contribuintes de uma maneira de uma geral a pagarem seus tributos em dia.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilidade pública é sem duvida muito importante para o funcionamento da administração municipal. Ela é uma importante ferramenta no controle das contas. Contas essas que devem ser feita com responsabilidades, pois são recursos que custearão as politicas públicas demandas pela população, trazendo desenvolvimento econômico e social para o município.

A maioria dos municípios brasileiros sempre teve grande dificuldade em trabalhar de forma eficiente suas contas. Gerir bem seus recursos, para que estes custeiem as necessidades básicas da população sempre foi um grande desafio aos gestores públicos. Embora se tenha leis bem definidas que legisle e controle a tributação municipal de forma organizada, não se garante sucesso na gestão financeira dos municípios.

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar o comportamento da receita tributária do município de Redenção do período de 2011 a 2015. Percebe-se que foi claramente alcançado, tendo em vista que os dados foram retirados de fontes confiáveis, comparados e calculados de maneira clara. A análise preocupou-se em expor os dados ano a ano para que a comparação e entendimento pudesse ser facilitado.

O objetivo específico de analisar os índices de arrecadação tributária durante o período pesquisado foi alcançado quando disponibilizado as receitas de cada fonte da receita municipal própria. Pode-se perceber as alterações que a mesma fonte estudada teve durante os cinco anos de pesquisa. É de fundamental importância que os gestores conheçam os valores arrecadados de cada fonte e acompanhe esses valores de forma individual para que se facilite a incrementação e melhoramento dos mesmos.

Quanto ao objetivo específico de avaliar o percentual de arrecadação de receita, quando comparada com o orçamento, pode-se notar nas tabelas descritivas as receitas orçadas e as receitas efetivamente arrecadadas. Essa relação se torna importante por que é uma maneira de medir a eficiência da arrecadação do município.

É necessário que a gestão financeira do Município acompanhe a diferença entre o que foi orçado na LOA e a arrecadação para que se observe o comportamento dessa receita, se obteve arrecadação positiva ou negativa e para auxiliar na formação da LOA do exercício seguinte.

O objetivo específico de avaliar o impacto da arrecadação própria na receita total anual do município de Redenção também foi dado de maneira satisfatória. Esse dado disposto nas tabelas de análise de dados indica a importância em porcentagem do que foi arrecadado durante o exercício em relação a toda receita. Pode-se perceber que esse índice é baixíssimo, girando entre 1,26% a 2,29%.

É preciso então, que a secretaria de finanças trabalhe arduamente para que esse índice cresça. Ter uma arrecadação maior, significa ter maiores possibilidades de se elaborar projetos próprios, pois a receita própria dá mais possibilidades de serem trabalhadas de acordo com as necessidades próprias dos municípios, diferentemente das demais fontes de receita, que em sua maioria possuem destinos fixados em lei e são inflexíveis.

As taxas e contribuições de melhorias necessitam uma atenção maior. A primeira, por ser uma fonte de receita muito importante e que necessita atenção desde o processo do

lançamento do tributo e do pagamento e uma fiscalização rígida, uma vez que as taxas possuem um fluxo maior e o envolvimento de terceiros em algumas delas, os cartórios, no caso. A segunda por ser um tributo que não foi trabalhado durante o período da pesquisa e que também é uma fonte importante de receita e que deve ser melhor aproveitado pelo de Redenção.

A gestão pública municipal precisa manter os valores dos tributos sempre atualizados, de acordo com a necessidade demandada pelo município e cumprindo sempre o CTN e o CTM. É preciso também manter os dados dos contribuintes atualizados para que fiquem aptos a pesquisarem os dados individuais de cada um de forma rápida e eficiente nas ocasiões necessárias.

Como ponto positivo fica o crescimento da receita própria tanto quando se comparado o primeiro com o último ano da pesquisa, quanto quando se comparado ano a ano. Fica também a boa impressão por parte dos gestores em diminuir os índices de inadimplências, quando é feita as promoções durante determinado período de tempo e campanhas de conscientização dos cidadãos a pagarem seus impostos em dia.

Por fim, considero importante esse levantamento. Os gestores públicos deveriam tomar como prática essa análise. Entendendo não somente como um conjunto de números, mas ver através deles as reais condições financeira de Redenção, enxergar a real capacidade de arrecadação do município e procurar sempre desenvolvê-la.

7. REFERÊNCIAS

AFONSO, J.R; ARAÚJO E.A. A capacidade de gasto dos municípios brasileiros: arrecadação própria e receita disponível. Cadernos Adenauer, São Paulo, n.04. p 35-53. Abril 2000.

AMARO, L. **Direito tributário brasileiro**. Ed. Saraiva 2008. 512 p.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do Trabalho Científico**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 158 p.

BRASIL. **Lei nº 5.172/1966, Código tributário nacional**. – 2. ed. – Brasília : Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. 188 p.

CARRAZZA, R.A. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 28. Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2013. 1233 p.

GIAMBIAGI, F.; ALEM C. A. **Finanças Públicas: Teorias e Práticas no Brasil**. 4. Ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2011. 498 p.

Gil, Antonio Carlos. **Como Elaborar Pesquisa Científica** . 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

HARADA, k. **Direito Tributário Municipal: Sistema tributário Municipal**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2012. 528 p.

OZAKI, M. T; BIDERMAN, C. **A Importância do Regime de Estimativa de ISS para a Arrecadação Tributária dos Municípios Brasileiros.** Rac, São Paulo, v. 8, n. 4, p.99-114. 2014.

REDENÇÃO. Decreto nº 299, de 19 de maio de 2014. **Consolidação das Leis Tributárias do Município de Redenção** - 1. Ed. – Redenção: Câmara Municipal, 2014. 167 p

VARSAÑO Ricardo. **A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século: anotações e reflexões para futuras reformas.** Instituto de Pesquisa Econômicas Aplicadas. Rio de Janeiro 2005. N: 405 (01 a 35)

WILLENBRING, Milena. **Tributos municipais: Uma análise do perfil da receita no município de São Francisco de Paula.** 2012. 73 f. Tese (Doutorado) - Curso de Gestão Pública Municipal, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos.** 4. ed. São Paulo: [s.n] 2010. 248 p.